

REGULAMENTO DO CONGRESSO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO – COESU
DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – DCE/UFAC

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Congresso dos Estudantes Universitários (COESU), amparado no Estatuto do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Acre (DCE/UFAC), é a instancia máxima de deliberação da entidade do DCE/UFAC nos termos do Estatuto, tem caráter de Assembleia Geral, e será composto por todos os membros do DCE/UFAC que terão direito a voz e pelos delegados instituídos de acordo com as normas estipuladas pelo Conselho de Entidade de Base – CEB convocado para este fim, que terão direito a voz e voto na forma do Art 13º do Estatuto do DCE/UFAC.

§1º O COESU/2016 será realizado dia 16 e 17 de setembro de 2016, no Auditório do Centro de Convenções/UFAC, no horário das 09:00 (nove horas) às 21:00 (vinte e uma horas), na cidade de Rio Branco-AC, sendo que no primeiro dia será discutido e reformulado o Estatuto vigente do DCE/UFAC e no segundo dia será escolhida a comissão eleitoral que organizará as eleições para a escolha da nova diretoria do DCE/UFAC.

§2º O local de realização do COESU/2016 poderá ser alterado, mediante comunicação prévia à comunidade acadêmica, no mínimo sete (07) dias antes de sua realização, em virtude de problemas relacionados à infraestrutura.

CAPITULO II
DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO COESU

Art.2º A formação do Congresso de Estudantes Universitário compreende as etapas:

- I- Assembleia de Curso;
- II- Congresso dos Estudantes Universitários

§ 1º A convocação da Assembleia Geral dos Cursos é Competência do Centro Acadêmico ou, no caso de inexistência do Centro Acadêmico, será convocada por uma comissão de curso de, no mínimo, três estudantes devidamente matriculados em períodos distintos, cuja comprovação deverá ser efetuada junto à Comissão Organizadora do COESU, através do comprovante de matrícula emitido pelo Portal do Aluno.

§2º Os Centros Acadêmicos dos cursos terão, como prazo limite, o dia 24 de agosto de 2016 para informar a comissão organizadora do COESU a data e local de realização de suas Assembleias Gerais, encaminhando estas informações através do e-mail coesuufac2016@gmail.com

§3º Para atendimento do disposto no parágrafo anterior o Centro Acadêmico deverá enviar: formulário da convocatória da Assembleia de Curso constando data e local, cópia do Estatuto do

Centro Acadêmico, cópia da ata de eleição e posse, no caso de inexistência do Centro Acadêmico, a comissão formada na forma do parágrafo 1º deste artigo deverá encaminhar lista de presença dos participantes da assembleia de curso. No caso de inexistência do Centro Acadêmico, será convocada por uma comissão de curso de, no mínimo, três estudantes devidamente matriculados em períodos distintos.

§4º As Assembleias de Curso deverão ser realizadas até o dia 06 de setembro de 2016.

Art.3º Ao final das Assembleias de Cursos deverão apresentar o respectivo relatório conclusivo de atividade com a proposição das mudanças estatutárias e a lista dos delegados/as e suplentes eleitos.

CAPITULO III DAS ASSEMBLEIAS DE CURSO

Art.4º A Assembleia Geral dos Cursos, elegerá suas propostas de reformulação de estatuto e escolha do/a delegado/a segundo este regimento.

§1º Todos/as estudantes regularmente matriculados no presente semestre no curso terão direito a voz e voto nas Assembleias do respectivo Curso.

§2º No COESU/2016 somente terá o direito à voz e voto apenas os delegados eleitos nas Assembleias de curso, na forma do artigo 13º do Estatuto do DCE/UFAC em vigor.

Art.5º Cada assembleia de curso elegerá 01 delegados e 02 suplentes, que terão seus nomes indicados a comissão organizadora do COESU/2016 na forma deste regimento.

§1º O Centro Acadêmico, devidamente constituído em cada curso, indicará o segundo delegado na forma do Artigo 13º do Estatuto do DCE/UFAC.

§2º A entrega de relatório das Assembleias de curso será até 08 de setembro de 2016.

Art.6º Os delegados na assembleia poderão ser eleitos mediante:

- I- Consenso, no qual a escolha se dará por aclamação; ou
- II- Votação nominal em cédulas padronizadas pela comissão organizadora, sendo eleitos os mais votados; ou
- III- votação por chapa, em que serão eleitos delegados proporcionalmente ao número de votos de cada uma das chapas em disputa.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNDAMENTOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO COESU

Art.7º A Comissão Organizadora do COESU promoverá a organização e desenvolvimento das

atividades do Congresso de Estudantes Universitários da UFAC, competindo-lhe:

- I. Coordenar, supervisionar, e promover a realização do Congresso de Estudantes Universitário - COESU;
- II. Estimular e apoiar as assembleias de cursos e validando as assembleias;
- III. Receber as convocações para realização das Assembleias de Curso;
- IV. Promover a divulgação das Assembleias de curso e COESU;
- V. Promover a sistematização dos relatórios das Assembleias de Curso;
- VI. Utilizar como espaço de informação e comunicação o e-mail coesuufac2016@gmail.com, o site www.ufac.br , bem como páginas do facebook e outros meios de comunicações da imprensa local.
- VII. Resolver casos omissos do presente regimento.

Art.8º A comissão organizadora é composta pelos representantes indicados pelo Conselho de Entidade de Base, no dia 22 de julho de 2016 a seguir relacionados:

Parágrafo único - Comissão escolhida pelo CEB

Acadêmicos: Râmero Mendes; Geovani Kley; Maik Araújo; Ana Cláudia Nascimento; Davi Fontenele; Márcio Silva; Rodolpho Vinícius; Joedson Reis, Nerycildo Silva, Claudio Alencar e Marcos Barreto.

CAPÍTULO V
DO CALENDARIO

Art.9º As etapas antecedentes ao Congresso de Estudantes Universitário serão realizadas nos seguintes períodos:

- o As Assembleias de curso serão divulgadas pela Comissão Organizadora do COESU, até 24 horas após a comunicação das mesmas.
- o O envio da convocação das Assembleias de Curso convocadas pelos Centros Acadêmicos será até 24 de agosto de 2016.
- o O envio da convocação das Assembleias de Curso convocadas pelas comissões de alunos, iniciar-se-á no dia 25 de agosto até 02 de setembro de 2016.
- o As Assembleias de Curso deverão realizar-se até 06 de setembro 2016.
- o A entrega de relatório das Assembleias de curso será até 08 de setembro de 2016
- o A Comissão Organizadora do COESU dará publicidade à relação dos Delegados devidamente habilitados pelas Assembleias de Cursos e Centros Acadêmicos,

